



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 738/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 27 de junho de 2022.

Referente: Indicação nº 132/2022
2ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1764/2022

DATA / HORA
29/06/2022 11:40:37

USUÁRIO
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção à **Indicação nº 132/2022**, de autoria do Nobre Vereador Adilson Aparecido, subscrita pelos Vereadores Flávio Alves Ribeiro e Cleber Cândido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **MEMO N. 087/2022 – DCU/SMMDU**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



MEMO N. 087/2022 – DCU/SMMDU

Cajamar, 23 de junho de 2022.

AO
DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO- SMG

Referente: Memorando n.º 488/2022

Requerente: Indicação n.º 132/2022

Assunto: Vistoria GLP

Face a Indicação supra informamos o quanto segue:

Salientamos que o caso em tela, referente ao empreendimento REC CAJAMAR III (GLP), passou por diversas vistorias, bem como foi objeto de indagação do Ministério Público.

Sendo assim, após o acidente ocorrido na Vila União, todos os empreendimentos da região foram vistoriados, sendo apresentadas ao MP suas respectivas licenças, estando o projeto do empreendimento aprovado de acordo com a legislação municipal vigente.

Caso seja imprescindível, podemos solicitar uma vistoria aos técnicos responsáveis, acompanhados pela fiscalização.

Atenciosamente,

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Arquiteta e Urbanista

Departamento de Controle Urbano

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de
Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO

23 JUN 2022

Yulga Arantes 15:35
Por Hora



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

Departamento de Planejamento Urbano

Cajamar, 26 de março de 2021.

MEMO SMMDU/ DPU Nº 062/2021

À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: IC n.º 14.1090.0000006/2021-8- Vila União

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo- Promotoria de Justiça de Cajamar

Face o Ofício Interno informamos o quanto segue:

A fim de responder ao Ofício n.º 194/2021, referente ao Inquérito Civil n.º 14.1090.0000006/2021-8, seguem anexos os relatórios técnicos da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Secretaria do Meio Ambiente, apresentando as ações executadas pela municipalidade antes e depois do ocorrido.

Atenciosamente,

Geovana Saigueiro de Jesus
Gestora de Planejamento Urbano

Leandro Morette Arantes
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Ricardo Silas Thomaz
Secretário Adjunto de
Infraestrutura e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)
Departamento de Planejamento Urbano

RELATÓRIO TÉCNICO
VILA UNIÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar, principalmente as que envolvem a Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano referente ao controle das enchentes e as aprovações/ licenças de empreendimentos na região da Vila União, especialmente em relação ao acidente ocorrido em 07 de março de 2021.

A fim apresentarmos todas as licenças e aprovações, abaixo listaremos todos os empreendimentos instalados na região de contribuição da microbacia. Veja abaixo:

EMPRESSEMENTOS INSTALADOS NA REGIÃO DE CONTRIBUIÇÃO DA MICROBACIA
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO

EMPRESSEMENTO	PROC. ADM.	APROVADO EM	NOME	DATA	ÁREA POB. (m²)	ÁREA COBRE. (m²)	ÁREA PERMEÁVEL (m²)
GLP1			764736		71.248,28		
GLP 2 - REC II	10.127/2018	21/02/2019	7.028/19		373.609,26	220.700,98	141.971,51 (38%)
GLP 2 - REC II	8.513/2020	12/02/2021	7.733/21		373.609,26	150.800,98	141.971,51 (38%)
GLP 3	8.109/2020	22/10/2020	9.872/20	09/11/2020	160.723,40	62.060,03	58.696,19 (36,52%)
GLP 4	3.831/2020	25/12/2020	08.400		226.114,81	81.500,15	87.049,72 (38,80%)
LATAM - CORREIOS	19/2013	18/03/2013	10.127/13	03/12/2013	218.177,49	76.017,37	10.243,70 (4,67%)
PISA - APTAR	81/2013	19/08/2013	8.825/13	15/05/2013	61.431,88	11.302,81	16.530,49 (26,88%)
CONCALVES	2.119/17	01/05/2013	7.110/14	17/11/2014	69.972,36	35.952,33	não consta em projeto
JATAY	11.156/10				73.331,17		não consta em projeto
JORDANESIA EMP	25.771	5.121/11			347.436,34		não consta em projeto

Obs: Projeto aprovado 4 lotes de 2.7m3 total 34m3.
104,03 m3
Obs: Não consta tanque de retenção em projeto.
Obs: Não consta tanque de retenção em projeto.

APROVAÇÃO DE PROJETOS TERRAPLENAGEM/DRENAGEM

EMPRESSEMENTO	PROC. ADM.	APROVADO EM	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA PERMEÁVEL (m²)	TANQUE DE RETARDO (m³)	VAZÃO DE DESÁGUE (m³/s)
GLP1 - REC I	7.647/10	LIQUIDE S/L			T1+T2+T3+T4 = 1.067,69	
GLP 2 - REC II	8.513/2020	12/02/2021	373.609,26	141.971,51 (38%)	T1+T2+T3+T4+T5 = 5.094	
GLP 3	6.180/2018	04/11/2019	160.723,40	58.696,19 (36,52%)	T1+T2 = 901,39	Obs: Projeto aprovado posterior a Lei n° 136/2020
GLP 4	3.832/2020	12/12/2020	226.114,81	89.949,72 (39,80%)	T1+T2+T3+T4 = 5.173,60	V ₁ +V ₂ +V ₃ +V ₄ +V ₅ = 1,5108
LATAM - CORREIOS	137/2013	18/03/2013	218.177,49	90.243,70 (41,17%)	não consta em projeto	Obs: Projeto aprovado posterior a Lei n° 136/2020
PISA - APTAR	81/2013	19/08/2013	61.431,88	38.630,49 (62,88%)	não consta em projeto	Obs: Projeto aprovado anterior a Lei n° 136/2020

Obs: * Projeto modificado aprovado posteriormente ao habito se do empreendimento, porém não contribui para esta micro bacia

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

Departamento de Planejamento Urbano

Ante o exposto, a fim de minimizar os impactos causados pela implantação de novos empreendimentos, regulamentando o uso e a ocupação do solo do município fora revisada a Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar n.º 181, de 18 de dezembro de 2019, onde é exigido uma área mínima de permeabilidade, justamente pensando na contribuição das microbacias do município.

Sendo assim, foi criada a Lei Complementar n.º 186, de 04 de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de captação e retenção de águas pluviais, regulamentando o controle da microdrenagem urbana.



Imagem 01: Empreendimentos próximos à Vila União

Com a criação da lei supra, todos os empreendimentos implantados antes da mesma estão sendo notificados pelo Departamento de Fiscalização, para que se adequem à nova legislação e todos os empreendimentos novos já devem apresentar seus projetos atendendo à Lei Complementar n.º 186/20. Vale ressaltar que algumas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

Departamento de Planejamento Urbano

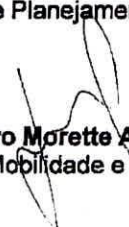
empresas anteriores a Lei n.º 186/2020 já previam em seus projetos os tanques de retardo, conforme exigências da Lei Estadual n.º 12.526, de 02 de janeiro de 2007, contudo isso não exime os empreendimentos de se adequarem, já que a legislação municipal é mais restritiva.

Salientamos que o empreendimento GLP 4, protocolado sob o **Processo Administrativo n.º 3.831/2020 (Aprovação de Projeto Arquitetônico)**, o qual ainda está em fase de obras, possui todas as aprovações e licenças municipais para a execução da obra em questão, inclusive o **Projeto de Aprovação de Terraplanagem e Drenagem, Processo Administrativo n.º 3.832/2020**, conforme documentos anexos.

Ademais, ressaltamos que no Alvará de terraplanagem e Drenagem expedido em 11/12/2020, estão previstas todas as ações necessárias e obrigatórias durante a execução da obra e posterior à sua conclusão, de modo a garantir a proteção à flora adjacente e a corpos d'água a jusante do empreendimento, a fim de evitar a ocorrência de processos danosos ao meio ambiente e de carreamento de solo e partículas, com consequente assoreamento de leito.

Ante o exposto, ratificamos que todas as autorizações concedidas por esta municipalidade estão pautadas em análises técnicas balizadas pelas legislações municipais, estando assim em conformidade com o exigido.


Geovana Salgueiro de Jesus
Gestora de Planejamento Urbano


Leandro Morette Arantes
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 132 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente de 2022
Realizada em 28/02/2022
Despacho: encaminhado
Carlo Anderson Rodrigues
Presidente

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade fazerem uma vistoria nos reservatórios de águas da empresa GLP que ficam encima da Vila União na Av. Dr. Antônio João Abdala, altura de número 1655, Bairro Vila União.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que já tivemos outras tragédias decorrente das águas das chuvas nesse bairro. Fazendo uma vistoria no local seria de grande importância para garantir que a população da Vila união não passe pelo mesmo problema em 2021.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 10 de janeiro de 2.022.

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

13 MAR 2022

Recebido por 10.00
Recebido Por Horas

Adilson
ADILSON APARECIDO
Vereador
REPUBLICANOS

David
David Alves Ribeiro
Vereador

Cleber
Cleber Candido Silva
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
289/2022

DATA / HORA
16/02/2022 15:45:59

USUÁRIO
diná